3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 5237/2008

Prestação de Contas — Administrador (CIRE) — Processo 5650/04.3TBLRA-D

Administradora da Insolvência — Américo Vieira Fernandes Grego, Liq.

Insolvente — PORTIGÂNDARA, Ferros Artísticos e Automatismos, Ld.ª

A Dra. Margarida Esteves, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente PORTIGÂNDARA, Ferros Artísticos e Automatismos,Lda, NIF — 505107902, Endereço: Rua do Pinhal, Ponte da Pedra — Regueira de Pontes, 2400-000 Leiria

notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE) que se encontram na secretaria à disposição dos notificados.

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

16 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Margarida Esteves.* — O Oficial de Justiça, *Adélia Maria Vieira.*

300561413

Anúncio n.º 5238/2008

Processo n.º 5356/03.0TBLRA-G — Prestação de contas (insolvência)

A Dr.ª Margarida Esteves, Juíza de Direito deste Tribunal, faz saber que, são os credores e a falida ELECTROLIS — Comércio de Máquinas e Ferramentas, Lda., com sede em Estrada dos Pinhais, Ortigosa, 2401-978 Leiria, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.)

16 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Margarida Esteves*. — O Oficial de Justiça, *Odete Gregório.*

300554091

8.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 5239/2008

Processo: 67/08.3TBPFR

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 8507428

Devedor: Carla Tavares Fraga

Credor: Elisabete Martins Fernandes Mouquinho Moreira e outro(s).

No 7.º e 8.º Juízos Cíveis de Lisboa, 8.º Juízo — 3.ª Secção de Lisboa, no dia 24-07-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Carla Tavares Fraga, estado civil: Desconhecido, nascido(a) em 02-03-1963, natural de Brasil, NIF — 230289959, BI — 18005405, tendo-lhe sido fixada residência na Av. de Champagnat, 975, Apartamento 506, Centro, Vila Velha, Espírito Santo, Brasil, e que quando em Portugal, teve residência na Travessa do Leigal, n.º 46, 1.º Esq., Freamude, Paços de Ferreira.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a Sr.ª Dr.ª Cláudia Sousa Soares, com domicílio na Rua Dr. Afonso Rodrigues, 564, 2.º Frente, 4435-006 Rio Tinto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26-09-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores, a nomear findo o prazo da reclamação de créditos, a que alude o artigo 156.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

25 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Ausenda Brás Moreira Pires*. — O Oficial de Justiça, *Maria Filomena Cunha.*

300587861

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 5240/2008

Processo: 371/08.0TYLSB

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

N/Referência: 1174680

Insolvente: Bom Viver — Produtos Naturais, Lda.

Administrador: Nuno Miguel da Silva Lamy

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 17-07-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Bom Viver — Produtos Naturais, Lda., NIF — 506420760, Endereço: Calçada da Costa Branca, Rua Barreto Poeira, Letra D, 1.º Esq., 2600-132 Vila Franca de Xira

Com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

José da Cruz Marques, Endereço: Rua Padre António Vieira, n.º 5, 3.º, 1070-194 Lisboa

São administradores do devedor:

Nuno Miguel da Silva Lamy, Endereço: Rua Barreto Poeira, Letra D — 1.º Esq., 2600-132 Vila Franca de Xira